



DECRETO Nº 170, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

**INSTITUI GRUPO DE TRABALHO
SOBRE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, o Grupo de Trabalho sobre Informações Municipais, com o fim de elaborar o Sistema Municipal de Informações.

Parágrafo Único: As ações e atividades deste Grupo de Trabalho serão coordenadas pela Gerência de Informações Municipais e subdivididas nos comitês Executivo e Operacional

Art. 2º O comitê Executivo do sistema de Informações Municipais será composto por representantes dos seguintes setores da administração municipal:

- I. Gerencia de informações Municipais -SEMGEPLAN.
- II. Subsecretaria de Planejamento – SEMGEPLAN;
- III. Sub -TI – SEMFI
- IV. Superintendência de Comunicação – SEMGO

Parágrafo único. Mediante a necessidades específicas, outras Secretarias e Autarquias Municipais, bem como do Gabinete do Vice-Prefeito poderá ser convidado a compor comitê Executivo do sistema de Informações Municipais.

Art. 3º São atribuições do Comitê Executivo do Sistema de Informações Municipais:

- I. Definir a metodologia e programar a sistematização da coleta das informações municipais;
- II. Requisitar às Secretarias e Autarquias informações do Município;
- III. Planejar a coleta, estudo, pesquisa, acompanhamento e atualização das informações gerais de interesse do Município;
- IV. Propor o desenvolvimento de estudos relativos e dar suporte no desenvolvimento das ações voltadas à formulação das informações municipais;
- V. Apoiar na elaboração do anuário com informações gerais do Município;
- VI. Identificar e buscar soluções para viabilizar melhor acesso da população em geral às informações de interesse geral do Município;
- VII. Dar suporte na formatação das informações gerais do Município;
- VIII. Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º O Comitê Operacional será composto por representantes indicados pelas Secretarias e Autarquias Municipais, bem como do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 5º São atribuições do Comitê Operacional do Sistema de Informações Municipais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GAL/CAO

- I. Executar a coleta, acompanhamento e atualização das informações gerais da sua respectiva Pasta;
- II. Prestar as informações necessárias à viabilização do Sistema de Informações Municipais;
- III. Propor adequações ao sistema de informações, de modo a dar maior transparência às ações desenvolvidas no âmbito de cada Pasta;
- IV. Promover a inserção dos dados de sua respectiva pasta junto ao Sistema Municipal de Informações;
- V. Manter os dados atualizados inerentes a sua respectiva pasta junto ao sistema de informações de atualizados
- VI. Executar outras atividades correlatas.

Art. 6º Cada Secretaria e Autarquia indicará seus representantes para compor o Grupo de Trabalho.

Art. 7º Os trabalhos realizados por este Grupo de Trabalho não serão remunerados.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 11 de dezembro de 2017.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 13 de dezembro de 2017.

DECRETO Nº 170, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO SOBRE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, o Grupo de Trabalho sobre Informações Municipais, com o fim de elaborar o Sistema Municipal de Informações.

Parágrafo Único: As ações e atividades deste Grupo de Trabalho serão coordenadas pela Gerência de Informações Municipais e subdivididas nos comitês Executivo e Operacional

Art. 2º O comitê Executivo do sistema de Informações Municipais será composto por representantes dos seguintes setores da administração municipal:

I. Gerência de informações Municipais - SEMGEPLAN.

II. Subsecretaria de Planejamento - SEMGEPLAN;

III. Sub -TI - SEMFI

IV. Superintendência de Comunicação - SEMGO

Parágrafo único. Mediante a necessidades específicas, outras Secretarias e Autarquias Municipais, bem como do Gabinete do Vice-Prefeito poderá ser convidado a compor comitê Executivo do sistema de Informações Municipais.

Art. 3º São atribuições do Comitê Executivo do Sistema de Informações Municipais:

I. Definir a metodologia e programar a sistematização da coleta das informações municipais;

II. Requisitar às Secretarias e Autarquias informações do Município;

III. Planejar a coleta, estudo, pesquisa, acompanhamento e atualização das informações gerais de interesse do Município;

IV. Propor o desenvolvimento de estudos relativos e dar suporte no desenvolvimento das ações voltadas à formulação das informações municipais;

V. Apoiar na elaboração do anuário com informações gerais do Município;

VI. Identificar e buscar soluções para viabilizar melhor acesso da população em geral às informações de interesse geral do Município;

VII. Dar suporte na formatação das informações gerais do Município;

VIII. Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º O Comitê Operacional será composto por representantes indicados pelas Secretarias e Autarquias Municipais, bem como do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 5º São atribuições do Comitê Operacional do Sistema de Informações Municipais:

I. Executar a coleta, acompanhamento e atualização das informações gerais da sua respectiva Pasta;

II. Prestar as informações necessárias à viabilização do Sistema de Informações Municipais;

III. Propor adequações ao sistema de informações, de modo a dar maior transparência às ações desenvolvidas no âmbito de cada Pasta;

IV. Promover a inserção dos dados de sua respectiva pasta junto ao Sistema Municipal de Informações;

V. Manter os dados atualizados inerentes a sua respectiva pasta junto ao sistema de informações de atualizados

VI. Executar outras atividades correlatas.

Art. 6º Cada Secretaria e Autarquia indicará seus representantes para compor o Grupo de Trabalho.

Art. 7º Os trabalhos realizados por este Grupo de Trabalho não serão remunerados.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 11 de dezembro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 171, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

CRIA O GRUPO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e pelo parágrafo único, do art. 106, da Lei Complementar nº. 29/2010,

CONSIDERANDO o estabelecido pela Lei Federal 12.587/2012 com alteração na Lei 13.406/2016 que institui diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, e exige a elaboração do Plano de Mobilidade;

CONSIDERANDO o Plano Diretor Municipal, Lei 018/2007 que estabelece em seus artigos 14 e 15 diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento do desenvolvimento do Município, da distribuição espacial da população, de modo a contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO a ausência de recursos financeiros do Município para contratar consultoria especializada para realização dos estudos de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Municipal, com proposições necessárias à realidade do município;

CONSIDERANDO que este Município possui em seu corpo técnico, servidores, profissionais em diversas áreas, dentre elas: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Engenharias, Geografia, Direito, que atuam no Município, e possuem competência para realizar a referida elaboração prevista em lei;

DECRETA:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807